

# DECRETO N.º 011/03 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 550, de 20 de fevereiro de 2003,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com a contratação de veículos para transporte escolar ou universitário de alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Itapetininga, Taquarivaí e Itapeva, conforme Lei n.º 429, de 27 de fevereiro de 2002, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente :

06 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
060100 - Gabinete do Diretor  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Crédito.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060500 – DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Redução.....R\$ 10.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 – GABINETE DO DIRETOR  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Redução ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2003.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

*Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail [ribegran@splicenet.com.br](mailto:ribegran@splicenet.com.br)*

---